

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 91/2014

São Roque, 30 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão da via "Estrada Lázaro de Oliveira Santos - Lazinho", denominada através da Lei 3.764, de 29/02/2012, localizada no Distrito de São João Novo, (cópia anexa com croqui), para fins de red denominação de trecho dessa via,** informando:

1. O comprimento e a largura da referida via somente do trecho que vai do seu início na Rua Antonio de Oliveira Pinto até o final do Sítio Santa Clara, próximo à esquina dessa via, e se a mesma é de domínio público, e sendo se o é há mais de 05 (cinco) anos; e,

2. O comprimento da referida via somente do trecho que vai do final do Sítio Santa Clara, próximo à esquina, em diante até o seu término em propriedade particular, e se a mesma é de domínio público, e sendo se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local, com os referidos dois trechos demarcados separadamente.

Justifico o presente pedido em razão de que este Vereador pretende elaborar Projeto de Lei, dando denominação diferente ao trecho que se estende da Rua Antonio de Oliveira Pinto até o final do Sítio Santa Clara, mas na ocasião da elaboração do Ofício Vereador nº 1293/2011, encaminhado através do Ofício Presidente nº 726/2011, este

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E GRUPO 31-OUT-2014 11:39 016711 22

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Vereador se equivocou na demarcação do croqui - o qual retornou junto com a Certidão 005/12 (doc.j) -, sendo nela considerada a extensão da via toda, pelo que se faz necessária a expedição de nova Certidão de cada um dos dois trechos acima especificados.

Anexo, também, cópia do Ofício Presidente Certidão nº 31/2012, de 22 de março de 2012, ao qual a Prefeitura, sem observar o exposto no citado Ofício, respondeu enviando a Certidão nº 74/2012 (cópia inclusa) informando o comprimento total da via, o que tornou inviável a sua utilização.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSr 30/10/2014 - 11:50:11 07150/2014
/vtc

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 31/2012

São Roque, 22 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de Certidão da via "Estrada Lázaro de Oliveira Santos - Lázinho", denominada através da Lei 3.764, de 29/02/2012, localizada no Distrito de São João Novo, (cópia anexa com croqui), para fins de denominação de trecho dessa via, informando:

1. O comprimento e a largura da referida via somente do trecho que vai do seu início na Rua Antonio de Oliveira Pinto até o final do Sítio Santa Clara, próximo à esquina dessa via, e se a mesma é de domínio público, e sendo se o é há mais de 05 (cinco) anos; e,

2. O comprimento da referida via somente do trecho que vai do final do Sítio Santa Clara, próximo à esquina, em diante até o seu término em propriedade particular, e se a mesma é de domínio público, e sendo se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local, com os referidos dois trechos demarcados separadamente.

Justifico o presente pedido em razão de que este Vereador pretende elaborar Projeto de Lei, dando denominação diferente ao



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

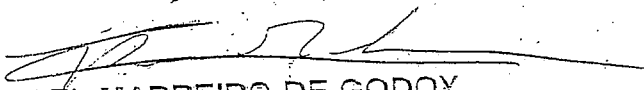
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

trecho que se estende da Rua Antonio de Oliveira Pinto até o final do Sítio Santa Clara, mas na ocasião da elaboração do Ofício Vereador nº 1293/2011, encaminhado através do Ofício Presidente nº 726/2011, este Vereador se equivocou na demarcação do croqui - o qual retornou junto com a Certidão 005/12 (dôc.j) -, sendo nela considerada a extensão da via toda, pelo que se faz necessária a expedição de nova Certidão de cada um dos dois trechos acima especificados.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CÉTSR.22/03/2012 - 15:44:09-01696/2012
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.764

De 29 de fevereiro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 006/12-L,

De 8 de fevereiro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.715 de 17/02/12.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy -
PRB)

Dá denominação de "Estrada Lázaro de Oliveira
Santos - Lazinho", localizada no Distrito de São
João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA LAZARO DE
OLIVEIRA SANTOS - LAZINHO" a via pública localizada no Distrito de São João
Novo, que tem início na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término em propriedade
particular, contando com 1677,0 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta das
vias públicas ora denominadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/02/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 29 de fevereiro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 17/02/2012.

/lco.-

Via Pública que se
pretende denominar
conhecida como
«Estrada do Lazinho»

Sítio
Santa
Clara

São
João
Velho

Rua Antonio de Oliveira Pinto

Santa Terezinha

Rodovia Engº René Benedito Silva

It-Salada

Fábrica de Vidros
Speed Temper



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/ME - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR n° 1293/2011

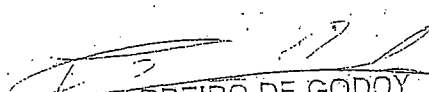
São Roque, 04 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº 2.740 de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via conhecida como "ESTRADA DO LAZINHO", travessa da Rua Antonio de Oliveira Pinto, localizada no Distrito de São João Novo (conforme croqui em anexo), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON BRASIL CAVALCANTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 04/10/2011 - 15:00:48 06169/2011

Jmabc

Recebido em 06/10/11



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 726/2011

São Roque, 06 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, através do Ofício 1293/2011 (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de CERTIDÃO da via conhecida como "ESTRADA DO LAZINHO", travessa da Rua Antonio de Oliveira Pinto, localizada no Distrito de São João Novo (conforme croqui em anexo), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado um mapa ou planta do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)
Presidente

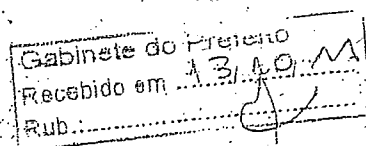
Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS.R.06/10/2011 - 16:25:34 06231/2011
lmabc





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0093/2012 – GP

São Roque, 30 de janeiro de 2012

Referência: Ofício Presidente n.º 726/2011

O.V. = 1293/11 – RMG

Senhor Vereador Presidente,

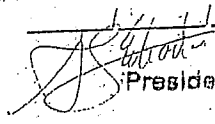
Em atenção ao ofício em referência, eis anexa a Certidão n.º 005/12, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

A D.T.L.

Para os devidos fins:


Presidente

Exmo. Sr.

Alfredo Fernandes Estrada

Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

CEISO/2012-16/0011: 477/2012/11



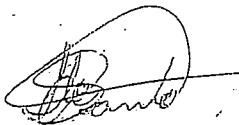
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

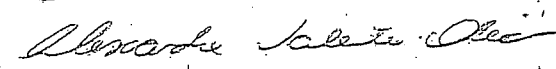
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 005/12

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente nº 00726/11, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é de domínio público, não possui denominação oficial, a mesma conta com 1677,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura, com início na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término em propriedade particular.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.=====

Recebi 02/01/2012
unm

Via Pública que se
pretende denominar
conhecida como
«Estrada do Lazinho»

Sítio
Santa
Clara

Rua Antonio de Oliveira Pinto

Santa Terezinha

KL-Salada

Fábrica de Vidros
Speed Temper

São
João
Velho

Rodovia Engº Renê Benedito Silva



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

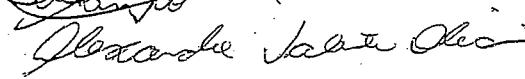
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0074/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n.º 31/12**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que em diligência ao local, foi verificado que a via em questão possui denominação oficial como Estrada Lázaro de Oliveira Santos – Lázinho – conforme Lei n.º 3764/12, inicia-se na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término em propriedade particular, a mesma conta com 1677,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura.

Segue o croqui da via em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.=====.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

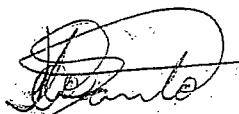
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

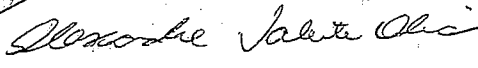
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0074/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n.º 31/12**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que em diligência ao local, foi verificado que a via em questão possui denominação oficial como Estrada Lázaro de Oliveira Santos – Lazinho – conforme Lei n.º 3764/12, inicia-se na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término em propriedade particular, a mesma conta com 1677,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura.

Segue o croqui da via em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.=====.

Via Pública que se
pretende denominar
conhecida como
«Estrada do Lazinho»

Rua Antonio de Oliveira Pinto

Sítio
Santa
Clara

Ki Salada

Fábrica de Vidros
Speed Temper

Santa Terezinha

São
João
Velho

Rodovia Engº René Benedito Silva



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 49/2012 - DPM

São Roque, 12 de abril de 2012.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 31/12 RMG

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 0074/12, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

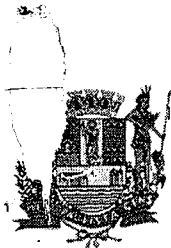
Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP

Ilmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A.D.T.L.
Para leitura:

Presidente

Willian de Lima Costa
Secretário Legislativo
Celular (11) 9619-4107



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 006/2015 - DPM

São Roque, 09 de Janeiro de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 091/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0003/2015, e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

*Recebido 28/01/2015.
Rogério Nunes Machado*

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 91/2014**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial conforme Lei nº 3764/12 e não atende A Lei nº2376/1997 em seu artigo 2º e suas alíneas. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.=====.